



Professora Yasmin Navega

Direito Civil



Responsabilidade das Pessoas Jurídicas de Direito Público

- **Evolução:**

- 1- Fase da irresponsabilidade do Estado;
- 2- Fase civilista: vítima deve comprovar o dolo ou culpa do funcionário;
- 3- Fase publicista: responsabilidade objetiva, na modalidade do risco administrativo.

- **Excludentes:**

- 1- Culpa exclusiva da vítima;
- 2- Força maior;
- 3- Fato de terceiro.

Artigo 37, § 6º, CFRB/88:

“**As** pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

- Ação omissiva:

* Culpa anônima